Data de Cadastro: 27/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4437383 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2022 Edição Nº: 4077

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N. 5.551 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba (SC), faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Joaçaba para o exercício de 2023 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 255.680.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 162.826.476,83 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) do Orçamento Fiscal, e R\$ 92.853.523,17 (noventa e dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e dezessete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, conforme demonstrado no quadro:

Órgão	R\$
Fundo de Assistência Social	5.530.929,20
Fundo da Criança e Adolescente	345.000,00
Fundo de Saúde	40.107.884,00
Plano de Saúde e Assistência ao Servidor – PLASS	7.591.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – IMPRES	39.278.709,97



^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4437383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

Data de Cadastro: 27/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4437383 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2022 Edição Nº: 4077

TOTAL 92.853.523,17

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 255.680.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	231.657.056,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.841.291,51
Contribuições	16.828.900,00
Receita Patrimonial	10.750.489,15
Receita de Serviços	29.753.144,45
Transferências Correntes	116.462.405,65
Outras Receitas Correntes	2.020.825,60
RECEITAS DE CAPITAL	201.648,00
Alienação de Bens	50.010,00
Amortização de Empréstimos	61.635,00

^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4437383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

Data de Cadastro: 27/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4437383 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2022 Edição Nº: 4077

Transferências de Capital 90.003,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 23.821.295,64

TOTAL 255.680.000,00

§ 2°. As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara de Vereadores	4.390.000,00
Gabinete do Prefeito	940.795,62
Gabinete do Vice-Prefeito	260.000,00
Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira	23.330.005,00
Secretaria de Ação Social	2.000,00
Secretaria de Educação	54.351.214,00
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura	29.206.923,21
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação	5.226.023,00
Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública	670.001,00

^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4437383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

Data de Cadastro: 27/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4437383 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2022 Edição Nº: 4077

Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos	2.810.002,00
Procuradoria Geral do Município	2.423.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	1.180.702,00
Fundo de Esportes	4.308.002,00
Fundo da Defesa Civil	110.000,00
Fundo do Idoso	909.804,00
Fundo da Cultura	4,00
Fundo de Assistência Social	5.530.929,20
Fundo de Infância e Adolescência	345.000,00
Fundo de Saúde	40.107.884,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	850.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	39.278.709,97
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	31.500.000,00
Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos	7.591.000,00
Conselho Tutelar	337.001,00

Confira o original em:

^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4437383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Data de Cadastro: 27/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4437383 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2022 Edição Nº: 4077

Reserva de Contingência 21.000,00

TOTAL 255.680.000,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023 estima a receita em R\$ 163.292.149,03 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos) e fixa a despesa em R\$ 108.928.675,83 (cento e oito milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) proporcionando um superávit de R\$ 37.205.672,20 (trinta e sete milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), para cobertura dos déficits orçamentários das demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Para a manutenção das demais entidades a Prefeitura Municipal irá conceder Transferências Financeiras, conforme quadro abaixo:

I - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

~	
FSPECIFICACAO	VALOR
COPPUILITATION	VALUE

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Câmara de Vereadores 4.390.000,00

Fundo da Infância e Adolescência 100.000,00

Fundo de Assistência Social 4.695.669,20

Fundo de Saúde 28.020.003,00

TOTAL 37.205.672,20

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Confira o original em:

^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4437383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Data de Cadastro: 27/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4437383 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2022 Edição Nº: 4077

Art. 4° O Orçamento da Câmara Municipal fixa a despesa orçamentária em R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa mil reais), que será coberta com a transferência financeira repassada pela Prefeitura.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento do Fundo de Saúde estima a receita em R\$ 12.087.881,00 (doze milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 40.107.884,00 (quarenta milhões, cento e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), proporcionando um déficit de R\$ 28.020.003,00 (vinte e oito milhões, vinte mil e três reais) que deverá ser coberto com a transferência financeira da Prefeitura.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6° O Orçamento do Fundo de Assistência Social estima a receita em R\$ 835.260,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 5.530.929,20 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), proporcionando um déficit de R\$ 4.695.669,20 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) que deverá ser coberto com a transferência financeira da Prefeitura.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Art. 7° O Orçamento do Fundo de Infância e Adolescente estima a receita em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), proporcionando um déficit de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá ser coberto com a transferência financeira da Prefeitura.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR

Art. 8° O Orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar estima a receita e fixa a despesa em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DO PLANO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS -PLASS

Art. 9º O Orçamento do Plano de Saúde Assistencial Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.591.000,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil reais).

Confira o original em:

^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4437383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Data de Cadastro: 27/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4437383 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2022 Edição Nº: 4077

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS- IMPRES

Art. 10 O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.278.709,97 (trinta e nove milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL

SIMAE

Art. 11 O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE estima a receita e fixa a despesa em R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 12 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º, Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- § 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.
- § 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os passivos contingentes previstos, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.
- Art. 13 Os recursos da Reserva da Unidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba IMPRES, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.
- Art. 14 O Executivo está autorizado, a abrir créditos adicionais, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2023.
- Art. 15 A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
- Art. 16 O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, I da LRF.

Confira o original em:

^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4437383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Data de Cadastro: 27/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4437383 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2022 Edição Nº: 4077

Art. 17 Excluem-se do limite para abertura de créditos adicionais, os decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado através de decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial

Art. 19 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20 Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 21 Os recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares e transferências especiais não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 22 Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal está autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 23 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 24 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como, UNOESC, UFSC, UDESC, EPAGRI, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM, AMMOC.

Art. 25 Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo, turismo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros às instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 26 Ficam atualizados os anexos das rubricas das receitas nos termos da Portaria STN nâ ° 831 de 07 de maio de 2021 e suas atualizações que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4437383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

Data de Cadastro: 27/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4437383 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/12/2022 Edição Nº: 4077

Art. 27 Ficam atualizados os anexos das despesas por fontes de recursos nos termos da Portaria STN nâ ° 710 de 25 de fevereiro de 2021 e suas atualizações e ainda orientações e normas técnicas expedidas pelo TCE/SC que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios

Art. 28 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2023.

Joaçaba SC, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO

Prefeito em Exercício

Confira o original em:

^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4437383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.